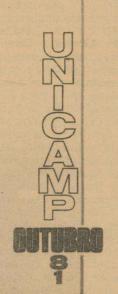
ESPECIAL

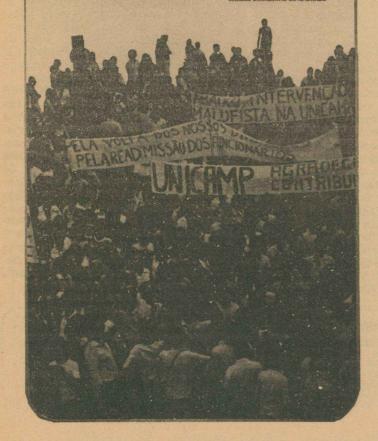


"... amanhã será outro dia. Para ele viajas vamos para ele. Venceste o desgosto, calcaste o indivíduo, já teu passo avança em terra diversa. Teu passo: outros passos ao lado do teu. O pisar de botas, outros nem calçados, mas todos pisando, pés no barro, pés n'água, na folhagem pés que marcham muitos, alguns se desviam, mas tudo é caminho. Tantos: grossos, brancos, negros, rubros pés, tortos ou lanhados. fracos, retumbantes, gravam no chão mole marcas para sempre: pois a hora mais bela surge da mais triste."



Unicamp
Agosto de 1982

(uma hors e mais outra)
CAPLOS ORIDAMOND DE ANDRADE



Institucionalização e Democracia

Prazo mínimo

Essa é a proposta mínima da Adunicamp com relação aos prazos para o debate sobre a questão da institucio nalização.

A partir da primeira semana de agosto: distribuição deste jornal n.º 4

Até dia 23 de agosto: Reunião por Unidades

De 24 a 28 de agosto:

Elaboração de Boletim da Adunicamp com as decisões das Unidades

Dias 31 de agosto e 1º de set.:

Simpósio sobre Institucionalização, com a elaboração de propostas indicativas aos Deptos.

Dia 14 de set.:

Jornal da Adunicamp nº 5, com as propostas levantadas durante o Simpósio.

De 21 a 30 de set.: Reuniões por Depto.

ANDES Notícias da Vice-Regional São Paulo

Perseguição política contra a APEOESP

Pelo terceiro ano consecutivo a APEOESP sofre atentado contra a sua existência por parte do governo do estado. Desde que a entidade saiu da mão de uma diretoria pelega que o governador vem tentando pôr fim às atividades da associação dos companheiros do 1º e 2º graus. E sempre da mesma maneira: tentando

estrangulá-la economicamente. Quer o governo, a viva força, impedir que as contribuições associativas sejam descontadas em folha. Como os associados da APEOESP estão espalhados por todo o território paulista o desconto em folha é praticamente a única forma viável. Para impedir o desconto em folha o governo e a PRODESP, que faz o processamento dos dados do estado, tentaram via judicial eximir-se do contrato de desconto. Retiveram a contribuição de dois meses dos professores sem a entregarem à APEOESP. No mínimo trata-se de retenção indébita (ou...). A APEOESP lançou uma campanha de denúncia e ao mesmo tempo de apoio material, pois sem o dinheiro de seus associados rial, pois sem o dinneiro de seus associados ela arrisca-se a fechar as portas. SOCOR-RER A APEOESP É MANTER VIVA A ORGANIZAÇÃO AUTÔNOMA E IN-DEPENDENTE DOS COMPANHEI-ROS DO 1º e DO 2º GRAUS. A ADUNI-CAMP e mais 30 entidades sindicais estão apoiando a campanha da APEOESP. E a ANDES (Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior) está coordenando o apoio nacional do Movimento Docente contra mais esse ato arbitrário e obscurantista do Palácio dos Bandeirantes.

Demissões na FAU Santos.

A faculdade de Arquitetura e Urbanismo de Santos, uma das melhores do País, está vivendo já há algum tempo um crise brutal. É que a mantenedora Sociedade Visconde de São Leopoldo quer acabar com boa parte do corpo docente da escola. Para tal a São Leopoldo lançou campanha de calú-

nias contra alunos e professores da FAU no sentido de que lá havia um antro de toxicômanos, de praticantes de atos sexuais ao ar

livre e outras calúnias diversificadas. Quer na verdade a mantenedora rebaixar o nível salarial dos professores da FAU (o maior entre as 7 escolas da mantenedora) e obter uma diretoria absolutamente servil. Além da demissão de 17 professores (dos quais 5 faziam parte da lista sêxtupla da comunidade para a direção da escola) a São Leo-poldo demitiu a Secretária da escola que não só manteve atitude digna mas foi além e defendeu o próprio projeto da escola. Alu-nos e professores se mobilizaram em defesa da FAU contando com o apoio de professores das outras escolas. A ANDES esteve presente na Assembléia da Associação de Docentes local prestando sua solidariedade e colocando-se ao inteiro dispor do movimento de resistência à mantenedora. Isso é que o governo chama de justiça social: ensino pago ou o que dá no mesmo, demis-sões, instabilidade no emprego, etc. etc.

Estaduais paranaenses se reúnem

No próximo dia 5 de agosto estarão reunidas em Ponta Grossa as associações dos docentes de Londrina, Maringá e Ponta Grossa. O tema principal do encontro é o recentemente criado Conselho Deliberativo de Pessoal (CPD), uma espécie de DASP paranaense, que passa a centralizar toda a política de contratação, promoção e salarial do estado.

Os professores das universidades paranaenses examinarão as conseqüências da criação do CPD que concentra na mão de 5 pessoas (o governador, chefe da casa civil e os secretários de finanças, planejamento e recursos humanos) todo o imenso poder acima mencionado.

Observação importante: as universidades paranaeses são fundações, com ensino pago, grande instabilidade no emprego, etc. etc. E o governador do estado chama-se Nev Braça.

Editorial

A Adunicamp e a Reitoria

o início de maio, dizíamos que a posse da nova Reitoria abria uma nova etapa da crise da Unicamp. Porque caracterizávamos a situação como nova etapa da crise? Para todos aqueles que lutaram contra a intervenção estava absolutamente claro que faltava ainda muito para que se pudesse dizer que a intervenção tinha sido totalmente afastada. A eleição do reitor, em sessão tumultuada do Conselho Diretor, a portas trancadas e, portanto, sem a participação da comunidade, fazia com que as apreensões aumentassem. Mas, por outro lado, salientávamos que a nova Reitoria teria que abrir-se às exigências da comunidade para que pudesse governar a Universidade sem aprofundar os traumas.

De lá para cá, notou-se uma Reitoria nova, no sentido de ter tanto uma visão de Universidade quanto uma agilidade necessária para tirar a Universidade do atoleiro a que tinha sido lançada. Restava saber se essa visão de Universidade a aproximaria ou a afastaria da comunidade. E os primeiros passos dados pela Reitoria levaram em conta algumas das exigências da comunidade. Os funcionários demitidos pela antiga Reitoria foram readmitidos — ainda que não na forma exigida pela comunidade: a pura e simples revogação do ato repressivo — por uma suspensão da nefanda portaria. Os diretores exonerados que recorreram à Justiça — e aí já tinham tido ganho de causa voltaram a seus cargos; mas o contrato

Buzaid e a ação judicial persistem...

A portaria GR 05/82 que proibia a utilização pelos departamentos e unidade de verbas disponíveis para a contratação de professores em substituição era parcialmente revogada, mas... no bojo da revogação era criada uma Super-Comissão que interfere em todo o processo de contratação de professores etc.

O processo que a Reitoria tratava de impor era realmente ágil, mas essa agilidade chocava-se e choca-se, vez por outra, com os desejos da comunidade. Na primeira reunião do Conselho Diretor algumas coisas importantes ocorreram: a reunião foi feita a portas fechadas — contrariando a tradição dos últimos anos —; os suplentes dos representantes docentes tiveram sua voz cassada e por último, mas não menos importante, a Reitoria introduziu uma volumosa pauta suplementar não distribuída anteriormente aos conselheiros, um verdadeiro "pacote"!

E, não há como negar, foram dados passos importantes pela Reitoria no sentido de fazer com que o processo da Universidade tivesse outra qualidade: atendendo parcialmente a exigência dos professores, a Reitoria propôs que qualquer professor com o título de doutor pudesse chegar a ser diretor de Unidade. Também garantia o Conselho Diretor um prazo razoável para a plena institucionalização da Unicamp: cinco anos.

Unicamp: cinco anos.
Para a ADUNICAMP, portanto,
parece absolutamente claro que a Reito-

ria possui uma estratégia para a institucionalização. Contudo ela não a revela plenamente. Pouco a pouco, em doses homeopáticas, ela vai tentando fazer passar sua estratégia, como no caso atual da consulta aos departamentos. Embora reconheçamos que tal procedimento é um salto qualitativo quando comparado com as artimanhas da antiga Reitoria, reco-nhecemos também que ele tem um vício fundamental: não permite à comunidade conhecer a íntegra do projeto. Ora, como é possível ser a favor disto ou daquilo se não sabemos quais os pressupostos, as bases de tal ou qual mudança? Por outro lado, o prazo de 31 de agosto proposto inicialmente pela Reitoria é absoluta-mente inviável para que a comunidade se posicione com lucidez.

A ADUNICAMP vai levar a efeito um Simpósio sobre a Institucionalização para que a categoria se posicione, pois o processo tal qual foi previsto pela Reitoria privilegia a via institucional: departamento — Reitoria. Embora isso seja necessário, é vital que a discussão dos departamentos seja informada pelo amplo debate inter-unidades (o nosso Simpósio) para que os professores não tenham a visão atomizada pela realidade específica do seu departamento mas sejam enriquecidos pela visão das demais unidades.

Por outro lado a ADUNICAMP também quer expressar a profunda insatisfação reinante na Universidade pelos procedimentos adotados pela Super-Comissão de Contratações. Além de ferir gravemente a autonomia dos departamentos e das unidades ela faz exigências absurdas como por ex. a apresentação de cartas de recomendação para a contratação de doutores (mesmo já titulado é considerado como simples aluno) ou do envio da tese de livre docência (quando houver) que "será devolvida após a análica"

Ora, para dizer o mínimo, o procedimento é demasiadamente excessivo: vão os membros da Comissão julgar teses já julgadas? E quem julgará os novos julgadores? Recusamos essa violação da autonomia dos departamentos em nome de uma pseudo-agilização da burocracia. Cabe aos departamentos e somente a eles julgar as contradições.

Diante de tudo isso, a ADUNICAMP pretende manter o que tem sido a sua atuação. Isto é, pretende manter firme a defesa dos interesses da categoria. Criticar o que for necessário criticar (como a Super-Comissão de contratações e a divulgação parcial e insuficiente do projeto de reforma dos estatutos apresentado pela Reitoria). E apoiar as medidas da Reitoria quando estas forem no sentido em que a comunidade vem apontando. Como entidade autônoma e independente a ADUNICAMP não terá receio nem de criticar nem de apoiar. O fundamental é que a ADUNICAMP não perca nunca o norte da categoria.

Expediente

Jornal da Adunicamp Órgão oficial da Associação dos Docentes da Universidade de Campinas Cidade Universitária - Tel.: 39-1148 Caixa Postal 6.158 - Campinas - SP. Comissão de Imprensa: Eliézer, Edmundo, Elza, Helena, Bannwart, Oséas, Renato e Raul Composição e fotolito: Editora Letra - r. Artur de Azevedo, 1977 - SP - Tel.: 212-5061 - Impressão: Cia. Editora Joruês - r. Gastão da Cunha, 49 - Tel.: 531-8900 - SP. Secretaria de Redação e Diagramação: Reiton Fracalossi (registro profissional nº 13.069).

Questões subjudice entre docentes e Reitoria

Carlos Simões

o final do ano passado, durante o recesso escolar, a chamada crise da UNICAMP tornou-se basicamente judicial. Com o novo reitor, o centro da crise deslocou-se para o campo da negociação direta, sem novos recursos ao Judiciário.

Observe-se, entretanto, que a abertura para a negociação, inaugurada pelo reitor atual, não implicou em negar o contencioso judicial. Os mandados de segurança então impetrados continuam seu curso, nos bastidores das negociações, inclusive com recentes apelações da Reitoria ao Tribunal de Justiça contra as sentenças de 1ª instância, favoráveis aos diretores. A contrario sensu, o primeiro dos mandados — o dos doze professores titulares contratados que reivindicam direitos a cargos eletivos e integração na carreira docente — não foi julgado até hoje. Isso é significativo, após sete meses de despa-

chos protelatórios do juiz, protestos

formais do advogado e do digno procura-

dor e, finalmente, representação formal

contra tal juiz, pelo advogado, ao Juiz Corregedor do Estado.

Portanto, embora privilegiada a cena política, permanece na retaguarda, à meia-luz, o recurso à coerção do Estado - decorrente da sentença definitiva que virá, mais cedo ou mais tarde. Este prazo poderá ser regulado com mais ou menos despachos protelatórios ou rápidas apelações (em busca do decisório de última instância, onde o escritório Buzaid é mais especializado). Neste sentido a questão continua sub judice. Isto significa que uma decisão oficial e definitiva será imposta às "partes". Tecnicamente terá de ser favorável aos docentes, pelo menos em relação aos direitos dos contratados. Mas é duvidosa, se considerarmos que o controle sobre sua natureza é sabidamente político, tanto mais quanto a questão sobe de instância. No vértice — no STF — as decisões dependem da composição de ministros, sua influência recíproca e do grau de subordinação do Judiciário ao

Assim, neste aspecto, o pressuposto das negociações é ainda a decisão do Tribunal — uma decisão definitiva e externa — cujo prazo dá os limites em que devem resolver-se as atuais negociações, inauguradas em abril/82. Uma vez mais, a espada de Dâmocles pende sobre a Universidade.

QUESTÕES EM JUÍZO

As questões em juízo, resumidamente, são duas: em uma ação, doze professores titulares contratados reivindicam o direito de participar da lista tríplice de titulares para a escola do diretor de Instituto ou Faculdade, pelo reitor (art. 74 dos Estatutos e 137 do Regimento); em três outros, professores titulares contratados reivindicam o direito de permanecerem no cargo de diretor (isto é, de não serem exonerados ad nutum) para o qual haviam sido escolhidos pelo reitor.

No primeiro caso, a Reitoria contestou, alegando que tais professores não teriam o direito de participar da lista de titulares — e, portanto, de serem escolhidos diretores — porque são contratados. O nível de titular somente seria acessível sob certas condições estranhas aos contratados. Em resumo, estes não podem ser considerados titulares, em face dos Estatutos, porque:

a) Não possuem as qualificações e títulos exigidos pelo Regimento para o preenchi-



mento do cargo, conforme o nível da carreira para o qual se pretenda a contratação. Estes títulos e qualificações são os do art. 170 regimental (ser professor adjunto). Caso contrário, poderão ser contratados apenas em nível paralelo como Colaboradores (§ 6.º art. 180 regimental);

b) Foram contratados com base na Portaria GR (reitoria) nº 25/78. Esta, ao admitir a contratação como titulares de professores que não preencham os requisitos do art. 170 regimental, é ilegal porque infringe o § 5.º do art. 180 do mesmo Regimento.

No segundo caso, contestou alegando que os diretores não foram designados de acordo com as prescrições do art. 74 dos Estatutos, a saber:

a) Não houve lista elaborada pelo Conselho-Diretor provisório ou por ele aprovada, já que inexistem as congregações e os colegiados não têm competência para isso:

b) Os diretores exonerados não estavam nas funções segundo as formalidades estatutárias, exercendo-as por mera designação do reitor sendo, por isso, demissíveis ad nutum;

c) Além disso, não se submeteram a concurso de títulos e provas (art. 106 estatutário) sendo apenas contratados. Por esse motivo não podem ser titulares e, consequentemente, exercerem o cargo de diretor

PONTO EM COMUM

Embora formalmente as duas questões sejam diferentes — reivindicando direitos

diversos - no fundo ambas têm um ponto comum. No primeiro caso discutese expressa e diretamente a validade da contratação de titulares; em outras palavras, a validade de um contratado estar na mesma carreira dos concursados (v.g. efetivados), exercendo as mesmas prerrogativas (ser eleito para cargos diretivos ou deliberativos). No segundo, discute-se o direito de o reitor exonerar unilateralmente diretores sob as alegações acima resumidas. As contestações apresentadas pela reitoria, neste segundo caso, não assentam apenas em questões meramente conjunturais, de ordem fatual (não houve lista, etc.), mas também na mesma questão de fundo discutida expressa e diretamente no primeiro caso. Embora as duas questões sejam diversas, a tônica das contestações é única: a de que a condição de contratado exclui o docente da carreira. Sendo contratado, não poderia ser titular e, portanto, ocupar cargo em que essa condição seja requisito. Isto significa dizer que o titular é apenas aquele que preencheu os requisitos do art. 170 regimental (ser adjunto, que era livredocente, etc.). Em síntese: o titular é apenas o concursado e, portanto, o

CONCLUSÕES

Para defender essa tese, a Reitoria ilumina uma parte dos Estatutos e Regimento para obscurecer a outra. Se estes textos, porém, forem interpretados a partir da Lei de Diretrizes e Bases, passando aos Estatutos e destes ao Regimento, em suas ramificações comple-

mentares, segundo a hierarquia dos dispositivos em relação à questão específica, as conclusões a que chegamos são outras.

a) O art. 74 dos Estatutos exige que os candidatos a diretor sejam titulares. Não há, na exigência, qualquer restrição ao regime funcional (efetivo, celetista ou precário). Não se pode restringir onde a lei não restringe. A intenção do legislador (prof. Zeferino Vaz, em exposição ao Conselho Diretor, documento "Processo de Reclassificação do Prof. M.T.A. — Considerações em torno da exposição do Prof. R.A.) foi expressamente de não fazer essa restrição. Quando quis, fê-la expressamente (p.ex. no art. 175 estatutário e 258 regimental).

b) O § 1º do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases revogou o antigo regime da duplicidade de carreiras docentes, instituindo o princípio da carreira única. Na UNICAMP, a grande maioria dos docentes é contratada por meio de ato publicado no D.O.E., como "professor assistente", "professor assistente-doutor" e assim por diante. Se fosse válida a tese da Reitoria, estaria ressucitada a duplicidade de carreiras. Isto ofende, inclusive, o princípio da integração das atividades universitárias (art. 157 Regimento). Observe-se ainda que o art. 16 da lei de Diretrizes e Bases, ao disciplinar a nomeação de diretores por lista, também não fez qualquer restrição no sentido de que o titular seja efetivo — respeitando o princípio da autonomia universitária segundo o qual tal restrição cabe aos Estatutos. (v.g. à "vontade da comunidade" representada pelo Conselho Universitário ou órgão substituto).

c) O art. 109 dos Estatutos e 180 regimental é expresso em que os contratados estão na carreira, **verbis:**

"Art. 109. Em qualquer dos níveis da carreira docente a que se refere o art. 96 poderá haver pessoal admitido mediante contrato (...)"

Regulamentando este artigo a Portaria GR nº 25/78 deu os requisitos para a contratação de "Professores Titulares". Esta portaria, como vemos, não contradiz os Estatutos porque não regulamenta o art. 106 estatutário (concurso para titular) mas o art. 109. Além disso, declará-la ilegal consistiria em invalidar todos os atos praticados por todos os titulares contratados - o que tumultuaria ainda mais as finalidades da vida universitária... d) A UNICAMP foi criada pela lei 7.655/62, cujo art. 21 garantia ao reitor competência para designar unilateralmente diretores. Permitia que designasse e dispensasse à vontade, sem lista obriga-tória. Entretanto, o art. 30 desta mesma lei condicionou a discricionaridade (e não arbítrio) do reitor ao seguinte: "(...) decorridos 5 (cinco) anos de instalação da Universidade, as disposições estatutárias estabelecidas nesta lei poderão ser modificadas por decreto do Executivo". De fato, em 1969, o decreto 52.255 baixou os Estatutos atuais, em cujo rosto (art. 5.º) revogou "as disposições em contrário" Em seu corpo o art. 109 é expressamente contrário ao art. 21 dos estatutos originários. O art. 21 está morto porque habemos legem em sentido contrário e em pleno vigor.

(*) Carlos Simões é Advogado da ADUNICAMP.

Ensino Público e Gratuito: Direito de Todos, Dever do Estado.

A institucionalização d

Reitor consulta Unicamp

Eliézer Rizzo de Oliveira

Reitoria distribuiu aos docentes, nos últimos dias de junho, um documento cujo objetivo define-se em seu próprio título: "Consulta aos docentes sobre a institucionalização da UNICAMP". Algumas indagações merecem ser consideradas antes da avaliação das propostas desse documento.

OPORTUNIDADE E PRAZO

Esta consulta sobre a institucionalização é oportuna? O mínimo que se pode dizer é que o prazo proposto (31 de agosto) para o pronunciamento dos Departamentos é muito exíguo. De fato, em tão curto espaço de tempo a categoria docente deverá apresentar respostas que delimitarão um determinado quadro legal, certamente bem estável, para a nossa vida universitária. A pressa é inteiramente desaconselhável. Cabe repetir aqui o que foi dito com insistência durante os debates dos "reitoráveis", no ano passado: a Unicamp não pode jogar fora a oportunidade singular, que ainda vive, de incorporar aos Estatutos a diversidade de formas de sua organização interna, tal diversidade não pode perder-se na busca da homogeneidade a qualquer preço. Por outro lado, na sua primeira reunião realizada na gestão do Professor Pinotti, e tendo como pano de fundo e principal motivação as negociações da Reitoria com o Conselho Estadual de Educação, o Conselho Diretor estabeleceu o prazo de cinco anos para a completa institucionaliza-ção da UNICAMP. É bom lembrar que, de lá para cá, passaram-se apenas uns 3 meses. Finalmente, é justo ponderar que haverá certamente um número considerável de docentes que se sentirão insuficientemente informados sobre as questões proposta pela Reitoria. A ser mantido o prazo de 31 de agosto, o debate e as deliberações dos Departamentos exigirão de todos nós um esforço, uma dedicação e um

O conjunto destes fatos nos convence de que um mês é um prazo demasiadamente apertado para uma deliberação madura da UNICAMP. A ADUNICAMP já manifestou este pensamento ao Reitor, através de sua Assessoria, tendo-lhe solicitado um prazo mais elástico e mais de acordo com as nossas necessidades.

NATUREZA DA CONSULTA

A Reitoria sugere que os docentes participem de todo este rico processo "através de discussões a nível de Departamento", vinculando, portanto, os Departamentos às Unidades, e estas diretamente à Reitoria. Se isso ocorrer, nós, docentes, enquanto uma categoria específica da UNICAMP, nos veremos numa condição de atomização: nosso debate se conformará aos limites de nossos Departamentos.

Em que pese tratar-se de "um mecanismo democrático de consulta", onde as questões centrais já estão claramente formuladas, os nossos trabalhos nos a um processo global de debate e decisão com o conjunto da nossa categoria, por intermédio de nossa Entidade — a ADUNICAMP. É indispensável a troca de experiências ao nível inter-departamental (numa mesma Unidade) e entre as Unidades (ao nível da UNICAMP). É igualmente indispensável que deixemos de olhar somente para dentro da UNICAMP na busca da melhor forma institucional, pois a Universidade brasileira é uma estrutura complexa e diversificada que tem abrigado experiências que nos poderão ajudar

Tais limitações não nos induzem a negar a via Departamento Unidades Reitoria. Ao contrário, todos os docentes devem participar dela, empenhando-se ao máximo no sentido de fazer prevalecer as propostas que melhor contemplem a democratização da UNICAMP. Contudo, os docentes tem o direito de se pronunciarem enquanto categoria profissional. O processo de consulta será mais rico e mais fecundo na medida em que resultar da confluência e da integração da via institucional, proposta pela Reitoria, com a via associativa, reivindicada pela ADUNICAMP, que está pronta para coordená-la.

PRESERVAR A DIVERSIDADE

Há uma tal diversidade entre nossas Unidades, do ponto de vista das áreas de conhecimento, da expressão científica e da organização desenvolvida no decorrer de sua existência, que a constituição de suas Congregações e Conselhos Departamentais (que agora configuram-se como inevitáveis) não deve fixarse em normas rígidas que se pretendam válidas para toda a UNICAMP. Em vista disso, a ADUNICAMP propõe uma composição básica e mínima, a partir da qual os Institutos e Faculdades adaptariam seus órgãos colegiados às suas próprias expectativas e necessidades. Enfim, às suas próprias realidades. No caso das Congregações, essa composição básica é a prevista na Alternativa 2, que expressa corretamente o sentido da proposta da ADUNI-CAMP, divulgada no Boletim de junho/julho-82 e republicada neste ornal. Além dessa composição básica, uma Congregação poderia dar assento a Coordenadores de Pós-Graduação, ou de outras Comissões, de tal modo a fazer representar toda a complexidade de sua vida científica. A fórmula de transição poderia também ser a proposta pelo Documento da Reitoria, (que retorna igualmente uma sugestão da Diretoria da ADUNICAMP), desde que se previssem mecanismos pelos quais as vagas não preenchidas retornariam à sua respectiva categoria docente à medida em que docentes se titulassem nos níveis em questão. (Ver: Quadro Comparativo das Propostas de Congregações e Conselhos Departa-mentais). A diversidade daí decorrente poder contribuir para que a UNICAMP forje uma unidade política científica e cultural com base no respeito às Unidades, no arrojo inovador e na descentralização administrativa.

ASSEMBLÉIAS E COLEGIADOS

Vários dos nossos Departamentos reunem-se em Assembléias com regularidade. Algumas delas contam com a participação de alunos e funcionários, noutras eles tem uma presença informal e, às vezes, episódica. Há Departamentos cujas deliberações processam-se sobretudo em órgãos colegiados.

Instalando-se os Conselhos Departamentais que vierem a definir-se neste processo de consulta, as Assembléias deverão ser preservadas (e instituídas, se for o caso) desde que seus Departamentos assim o decidam. Não há fórmula que equacione antecipadamente a convivência destes Conselhos e Assembléias Departamentais, cujas finalidades, composição e atribuições serão definidos nos Regimentos Internos elaborados pelos Departamentos.

Contudo, é importante que tudo isso se dê em consonância com a democratização do processo de tomada de decisões. As Assembléias — sem enfraquecer os Colegiados — muito poderão contribuir para esta burocratização.

INSTALAÇÃO SIMULTÂNEA DAS CONGREGAÇÕES

O Documento da Reitoria aponta corretamente a consequência mais grave da constituição não-simultânea das Congregações: o Conselho Universitário se instalaria com a Congregação da 5ª Unidade institucionalizada e as demais Unidades perderiam praticamente a autonomia, sendo dirigidas pelo próprio Conselho Universitário. A UNICAMP, portanto, seria seriamente mutilada em seu equilíbrio político.

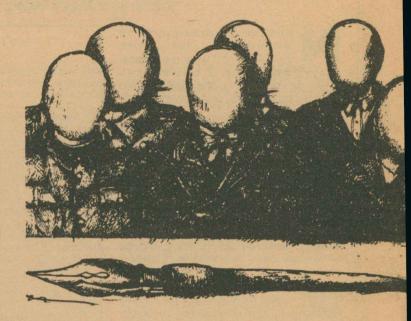
Daí porque é inteiramente conveniente e necessário a constituição simultâne da Congregações. É igualmente necessário e conveniente assegurar-lhes uma efetiva representatividade. No que nos toca enquanto docentes, devemos reivindicar a extinção do assento obrigatório de todos os Professores Titulares nas Congregações e Conselhos Departamentais (eles também devem eleger representantes), a inclusão da representação dos Instrutores (MS-1), adotando-se o princípio da representação igualitária (ou melhor, paritária) de todas as categorias docentes.

Fique bem claro que nossa luta não deve ser dirigida contra os nossos colegas Professores Titulares. Titulação mais elevada não é sinônimo de nível inferior de competência, muito menos de atrelamento subserviente ao poder. Infelizmente, há aqueles que temem que a democratização prejudique a competência que é indispensável à qualidade com que devemos exercer a nossa profissão.

Não há oposição verdadeira entre democracia e competência/qualidade. A ADUNICAMP não pretende destronar as formalmente reconhecidas e tituladas competências para entronizar os formalmente menos competentes. Aliás, a nossa Entidade sequer aceita que o problema da democratização das funções administrativas seja colocado nestes termos. O que a ADUNICAMP pretende representar é a vontade de um número muito elevado de docentes que buscam aliar a participação com a representação e com a competência/ qualidade. A UNICAMP tanto inocou em sua curta existência que muitos de nós chegam a pensar que a desvinculação da carreira docente do direito de acesso aos cargos administrativos e colegiados constituiu uma inovação/ reivindicação somente nossa. Mas não é bem assim. Neste ponto é necessário ter em mente o seguinte: a rígida vinculação entre titulação e direitos políticos dos docentes é mantida ainda pela USP e UNESP. Na área federal, contudo, as Universidades mais conceituadas, como as de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, já eliminaram quase completamente tal anacronismo.

O reconhecimento desta desvinculação já se deu parcialmente pela decisão do Conselho Diretor que abre aos docentes com título de doutor o acesso aos cargos de diretor e chefes de departamentos. Essa decisão tornou-se viável quando parecia impossível, dada a rigidez do Conselho Estadual de Educação e seu grau de comprometimento com o golpe desferido contra a UNICAMP. Portanto, ainda que a curto prazo venha a mostrar-se dificil ou inviável uma total desvinculação, será o caso de tentarmos obter da Reitoria o compromisso de um futuro empenho—numa ocasião mais favorável— em favor da ampliação de nossos direitos nessa área.

(*) Eliézer Rizzo de Oliveira é Presidente da ADUNICAMP.



Nosso ante-pro

Os pontos que apresentamos a seguir constitu da diretoria da ADUNICAMP no sentido de of preliminares ao debate sobre a questão da insti devem ser tomadas como propostas iniciais sujo suscitadas pelo debate.

1 - carreira docente

1.1. - desvinculação integral da carreira do docente do exercício de funções administrativas e/ou executivas. Independentemente de seu nível de carreira, todo docente tem direito a ser escolhido Chefe de Departamento, Diretor de Unidade, Coordenador de Carre Para de Carreira.

dor de Curso, Reitor, etc.
1.2 - os professores Instrutores (MS-1) devem fazer parte integral da carreira docente.

1.3 - representação igualitária das categoria docentes nos órgãos colegiados.

1.4 - o regime jurídico que rege as relações de trabalho docente deve ser dividido em dois tipos, atentendo a uma
escolha (provisória ou definitiva) do
docente durante a sua admissão pela
UNICAMP: regime estatutário
(CLE) e regime CL sos os regimes devem prever direitos
e deveres quanto ac squisa,
representação e funções administrativas

1.4.1 - o acesso à Livre-Docência poderá realizar-se:

(a) mediante apresentação de tese,
(ou)
(b) mediante relatório de produção científica e outras atividades.

A opção deve caber ao docente nesta situação transitória, até a extinção total da Livre-Docência.

1.4.2 - o ingresso à carreira docente estatutária (CLE) se fará mediante concurso público de provas e títulos, conforme a legislação atual (nos níveis de Assistente e Titular). Porém, deve-se pleitear uma modificação legislativa de tal modo a permitir o ingresso em qualquer um dos níveis da carreira.

2 - chefes de departamento, diretores de unidades, reitor

2.1 - as funções de chefes de departamento, diretores de unidades e reitor (e respectivos vices) somente poderão ser exercidas por professores

2.2 - os professores serão escolhidos para cargos de chefia, direção e reitor mediante eleição, para um mandato determinado.

23 - os dirigentes universitários serão investidos em seus mandatos por ato do Conselho Diretor.

3 - Estatutos, Regimentos e as Unidades

3.1 - os Estatutos e o Regimento Geral devem definir as grandes linhas de vida e da organização da UNI-CAMP, cabendo às Unidades a elaboração de Regimentos Internos (o mesmo para os Departamentos) que prevejam a composição de seus colegiados, os mecanismos de suas assembléias etc

3.2 - deve caber ao próprio Departamento a decisão acerca de seu funcionamento: seja mediante Assembléia, seja mediante órgãos colegiados.

3.3 - os Regimentos Internos dos Departamentos deverão ser aprovados pelo órgão colegiado da Unidade, e os Regimentos Internos das Unidades, pelo Conselho Diretor (ou equivalente).

4 - Departamentos

4.1 - os departamentos constituem unidades "administrativas, didáticas e científicas" (Regimento Geral, art. 30), integradas no contexto científico, didático e administrativo das Unidades de tal maneira que a sua autonomia (dos departamentos) seja preservada

4.2 - não há previsão para o número de departamentos. Serão tantos quanto necessários, havendo necessidade de previsão dos mecanismos de cnação e extinção.

4.3 - os Departamentos definirão suas funções em Regimentos Internos, devendo tomar por base a sua própria experiência e o que está previsto no Artigo 149 (Regimento Geral).

4.4 - Órgãos de deliberação e Direção do Departamento:4.4.1 - Chefe de Departamento: eleito

por voto paritário de docentes, alunos e funcionários, com mandato de dois anos.

4.4.2 - Assembléia de Departamento:

cabe-lhe definir as grandes linhas da vida do Departamento, sendo composta por todos os docentes do Departamento e por representação discente (de 1/5) e de funcionários.

4.4.3 - Conselho e Comissões: a julgamento do próprio Departamento, poderão ser criadas Comissões e Co-

fer D
6...
çã
to
go
ac
pa

7.1 11 tro ass alu Fa ass coo 8

a Unicamp em debate

A Unicamp se consulta a si mesma

Helio Valdman



jeto

em um esforço erecer subsídios tucionalização e iitas a mudanças

ado, cuja composição e funcionanto constarão de seu Regimento erno.

Unidades

- Órgãos de deliberação e Direção Unidades: 1 - Diretor, eleito por voto paritá-

para mandato de 4 anos.

2 - Congregação: presidida pelo

retor, tem a seguinte composição clear mínima; piretor Associado chefes de Departamentos

Coordenadores de Graduação e s-graduação o e presentação docente e presentação discente

presentação de funcionários .3 - Assembléia: definida pelo Renento Interno da Unidade. Reúneordinariamente uma vez por mestre e extraordinariamente a Congregação ou por 1/3 de seus mbros.

Conselho Diretor:

- cada Unidade deve representarno Conselho Diretor pelo seu Diper e por um professor eleito pelos sentes. Desta forma, a abertura de ecursos para Professores Titulares constituição de Congregações não refletiriam numa representação dienciada das Unidades no Conselho retor.

- dado que existe uma justaposide atribuições do Conselho Diree do Conselho Universitário (Arti-45 e 52 dos Estatutos), cabendo segundo a homologação de bora te dos atos do primeiro, não seria aso de pensar-se na existência de enas um dos dois órgãos?

Orgãos complementares

-além dos órgãos previstos (artigo dos Estatutos), seriam criados ous para cumprir funções sociais e istenciais na UNICAMP perante nos, professores e funcionários. tam-nos programas de esporte, de istência médico-odontológica, operativas, etc.

os orçamentos das Universidades dotais paulistas deve ser previsto no um percentual do orçamento bal do Estado. om o envio de uma Consulta da Reitoria a todos os docentes da UNICAMP sobre algumas questões ligadas ao problema da institucionalização, abrese na Universidade mais uma temporada política, desta vez porém com algumas características diferentes das anteriores. A mais notável delas é que a iniciativa da abertura da discussão parte agora da própria Reitoria, que abandona assim a atitude passiva diante dos problemas, que no passado só fez aprofundá-ios.

REITORIA: INICIATIVAS E RISCOS

Quem abre uma discussão propondo questões a toda uma comunidade, se por um lado se expõe às mais variadas respostas que podem surgir, por outro lado adquire um certo domínio sobre as perguntas que comandarão a atenção das pessoas consultadas, e portanto sobre a própria condução da participação comunitária no processo de institucionalização. A Reitoria assume assim a sua obrigação de buscar a liderança de um processo que não pode prescindir da sua ativa participação, aceitando para isso os riscos em que essa atitude implica.

implica.

Para os politicamente míopes, a questão que agora se coloca é se devemos minimizar ou exacerbar os riscos da Reitoria, abrindo-lhe ou bloqueando-lhe os caminhos do consenso. Para quem queira pousar as vistas sobre um horizonte de médio alcance, porém, é de somenos importância que o destino político da Reitoria seja ou não o de nossa maior perdileção. Interessa mais, isso sim, explorar ao máximo as oportunidades abertas para promover o ideal de uma Universidade autônoma onde a sociedade brasileira possa buscar

a sua independência cultural e tecnológica, e ao mesmo tempo criticar. É com esse intuito que passamos a fazer algumas considerações com as quais pretendemos trazer uma contribuição pessoal ao debate destas questões.

EMANCIPAR A INTELIGÊNCIA

Dado o incomum renome obtido pela UNICAMP no panorama científico e cultural do País, o fato de nossas Unidades não atenderam às exigências para a instalação de suas Congregações depõe contra essas exigências, e não contra as nossas Faculdades e Institutos. Dizer que as exigências devem ser baixadas implicaria em reconhecer-lhes uma superioridade que elas não têm. As exigências devem ser modernizadas, precisamos chegar ao pós-guerra antes que comece a Terceira, e a ciência da pós-guerra é um empreendimento de equipes. A manutenção de cursos de pós-graduação bem conceituados em âmbito nacional, por exemplo, deveria ser condição suficiente para que uma escola superior pudesse ter uma Congregação com plenas atribuições. Se a instalação da Congregação confere autonomia à instituição, então é esta como um todo, e não os seus integrantes individualmente, que deve fazer por conquistá-la. As exigências devem portanto ser institucionais e não meritocráticas.

Se uma instituição é suficientemente madura para ter sua Congregação, ela deve ser também capaz de lhe dar uma composição adequada. Naturalmente, a emancipação conquistada não pode destruir os valores que a justificaram, e por isso as categorias que mais contribuem para atingir e manter a maturidade científica devem ter controle sobre um número proporcionalmente maior

de cadeiras nas Congregações e Conselhos Departamentais: nas urnas a Nação emancipa a sua vontade, nas Universidades a sua inteligência.

ELEITORES: 5 CATEGORIAS

As categorias de eleitores devem ser poucas e ter papéis bem diferenciados no funcionamento da escola. A definição de categorias docentes por nível salarial introduz uma partilha artificial do colégio eleitoral mais importante (o de professores doutorados), levando a uma espécie de "distritalização" do voto, que lhe avilta a vinculação com os grandes temas. Algumas categorias que nos parecem válidas: professores doutorados, professores sem doutoramento, alunos de pós-graduação, alunos de graduação, funcionários.

São muitas as composições da Congregação que se enquadram dentro destes princípios formadores. Um exemplo, que nos parece razoável, seria o seguinte: 1 funcionário, 2 alunos, 3 professores sem doutoramento e 6 professores doutorados. A mesma composição poderia ser adotada pelos Departamentos grandes para os seus Conselhos Departamentais. Os Departamentos pequenos poderiam adotar uma versão sumarizada.

A composição necessariamente elitista da Congregação a tornaria inadequada para a discussão de assuntos comunitários e para a resolução equânime de pequenos conflitos que naturalmente surgem em qualquer organização. Para esses fins, poderia ser formado em cada escola, à margem da sua Congregação, um Conselho Comunitário de composição parasitária entre alunos, professo: es e funcionários. Este Conselho poderia também partici-

par da elaboração da lista para a escolha do Diretor.

COMPLEXIDADE DA CARREIRA

A carreira docente é uma questão muito complexa, e dificilmente se encontrará um esquema que seja uniformemente válido para todas as áreas. Assim sendo, parece mais lógico que os mecanismos de ascensão por mérito sejam geridos pelas próprias Unidades, sujeitos apenas a limitações financeiras que seriam negociadas no orçamento. A Universidade deveria exercer vigilância sobre o desempenho de suas Unidades. É no âmbito do Departamento que o trabalho de cada docente pode ser avaliado através de real conhecimento de causa e não de indicadores fabricáveis. Com relação aos concursos, confessamos nossa perplexidade: não vemos como instrumentalizá-los a favor da Universidade que queremos.

ABRIR NOVAS QUESTÕES

Finalmente, cumpre observar que questões importantes não foram abertas. A composição do Conselho Diretor e do Conselho Universitário, bem como o método de escolha do Reitor e dos Diretores, são algumas delas. A comunidade universitária tem todo o direito na verdade, tem a obrigação - de exigir que sejam feitas toda as perguntas, e não só algumas, ao longo do processo de institucionalização, deixando o momento oportuno de abri-las a critério de Sua Manigificência. Não há porque duvidar do seu empenho em promover a institucionalização com a participação de todos, nem porque açodar-lhe o ritmo, que já é bastante intenso pelos padrões recentes.

(*) Hélio Waldman é o novo diretor da Faculdade de Engenharia de Campinas.

A participação da Comunidade

			UNIVERSIDADES FEDERAIS		UNICAMP		
			UFMG (autarquia)	UNI-RIO (Fundação)	Estatutos	Doc. Reitoria	ADUNICAMP
		Adminis- tração	Diretor Vice-diretor	Decano (Diretor) Coordenadores de cursos Chefes de Deptos.	Diretor Chefes Depto.	Todos os professores titulares 4 repres. de cada categoria acima de doutor 1 repres. dos mestres repres. estudantil (1/5) 1 repres. dos funcionários	Diretor Diretor associado Chefes Depto.
	CONGREGAÇÕES	Repres. docente	Titulares (todos) 1 Livre-docente 1 Doutor 1 Mestre 1 Adjunto 1 Auxiliar 1 Assistente	Titular Adjunto Assistente Auxiliar Auxiliar repr. docente de cada curso	Titulares (todos) 1 Adjunto 1 Livre-docente 1 Doutor 1 Assistente	Representação paritária por nível docente repr. estudantil (1/5) repres. dos func. a especificar "Em qualquer dos dois casos, pode se prever	representação igualitária número não especificado
	CO	Repres. discente	1, indicado pelo DA	2, indicados pelo DA	3, no máximo	como forma de transição que as vagas sejam preen- chidas com professores	1/5
		Funcion.	2			de titulação inferior, enquanto a Universidade não contar c/ nº	prevista: nº não especificado
		Outros	THE REPORT OF THE PARTY OF			suficiente de docentes naqueles níveis"	Reprs. comissões Unidade
	TAIS	Adminis- tração	Chefe Depto. Sub-chefe Depto.	Chefe Depto. Sub Chefe Depto.	Chefe Depto.		Chefe Depto. Vice-chefe Depto.
	CONSELHOS DEPARTAMENTAIS	Repres. docente	Titulares (todos) Livre-doc. (todos) Doutores (todos) I Adjunto I Assistente I Auxiliar	Titulares (todos) Profs. responsáveis por disciplinas I Adjunto I Assistente I Auxiliar	Titulares (todos) Adjuntos (todos) I Livre Docente I Doutor I Assistente	em aberto	representação iguali- tária número não especificado
	ЕГНО	Repres. discente	indicada pelo DA	l, indicado pelo DA	3, no máximo		1/5
-	CONSI	Funcion.		COMPANIES OF THE		The second second	prevista: número não especificado
1	OF FIGURE	Outros					Reprs. comissões Dento.

urgência com que a ADUNICAMP solicitou-me esta matéria impediume de dar a ela a atenção mais aprofundada que merece. Contudo, ainda que resumidamente, faço algumas observações sobre essa importante questão.

Em primeiro lugar, ninguém da comunidade tem o direito de ignorar a questão. Lembrome de inúmeras discussões que se fizeram em torno de docentes, onde se levantaram muitos temores e dúvidas. No entanto, poucos sabiam — salvo pelo menos todos os que eram conselheiros em 1977, quando, em reunião realizada em Piracicaba, o CD votou um quadro que até o momento não foi enviado para trâmite processual.

Creio ser desnecessário se discutir a oportunidade ou não da institucionalização: o que se requer, e com muita urgência, é discutir-se como fazê-la.

Dado o curto espaço dedicado a estas notas,

Notas sobre o projeto de institucionalização

atenho-me, basicamente às linhas gerais contidas no documento encaminhado ao corpo docente, para discutir, a questão e formular as sugetões cabíveis.

1. prazo de 31 de agosto: julgo-o curto, e creio que poderia ser prorrogado até 30 de setembro, desde que ele fosse enquadrado em um cronograma e um uma forma de discussão que poderia eventualmente ser a seguinte:

fase 1: discussões internas nas unidades e na ADUNICAMP, até no máximo 31 de agosto, com a condição de que os Estatutos e o Regimento atuais fossem efetivamente lidos e discutidos, para que ninguém fosse dado

fase 2: discussões aprofundadas, em dias e horas previamente marcadas, específicos para cada unidade (Institutos e Faculdades), obrigatoriamente com a participação do assessor da Reitoria para este assunto. Tais discussões terminariam impreterivelmente em 30 de setembro, e seriam consideradas "definitivas" a nível de cada unidade.

constituição das Congregações: esta questão se desdobra em duas, no documento:

a) se elas devem ser instaladas simultaneamente: não aceito a idéia de que isto deva constituir exigência. Legalmente, é descabida a proposta. Politicamente, é discutível. Para que a Universidade seja institucionalizada, é necessária a instalação de cinco Congregações. Atualmente, apenas a FOP e a FCM teriam condições de, a curto prazo, instalá-las. Acho que a medida mais democrática seria a instituição de um ano de carência, após a publicação oficial do quadro, findo o qual, dever-se-ia manter o direito de qualquer unidade instalar sua Congregação.

b) qual deve ser sua composição: parece ser pacífico que a maior parte da comunidade quer alterá-la. Findas as discussões em 30 de setembro, poder-se-ia perfeitamente encaminhar proposta de mudança estatutária e regimental ao CD, a qual seria aprovada (assim esperamos) muito antes da própria publicação do quadro. Sou favorável à "alternativa 1" do documento, com ressalvas: ela sugere: todos os professores titulares mais quatro docentes de cada categoria (de Doutor Adjunto), um Mestre, estudantes (1/5) e funcionários. Se a intenção foi democratizar, porque foram excluídos os auxiliares de ensino (MS-1) e incluídos os funcionários, que não são previstos na forma vigente? A proposta não é clara sobre a titulação efetiva dos docentes: tratava-se de Doutores ou de MS-3, por exemplo? E os titulares, serão os concursados? Não tenho dúvida que só poderá haver um e somente um tratamento para todas as categorias docentes. Creio que não se pode admitir quaisquer "formas de transição" quanto a esta questão.

3. a organização de cada Departamento: a primeira sugestão do documento se refere à posibilidasde de se permitir formas diferentes de organização institucional, de acordo com as especificidades de cada Departamento. Ora, não se pode admitir formas específicas dado que se trata da organização institucional e não de problemas específicos de pesquisa (por exemplo, botânica e linguística) ou de docência (por exemplo, anatomia e filosofia pura). Creio que a melhor forma seria uma mudança dos atuais Conselhos Departamentais, à semelhança, no possível das futuras Congregações.

4. carreira docente: a carreira docente é regida por lei estadual e, portanto, sua alteração deveria ser pensada fora dos marcos centrais do problema da institucionalização, pois que dependeria, também da opinião dos docentes da USP e das UNESP. Inclusive, para tal discussão creio ser sumamente necessário prazo bem maior e melhor assessoria para ela. Já assisti, com espanto, docentes tidos como progressistas, em Assembléias da ADUNICAMP, reivindicar a CLT. Meu espanto decorre não de que alguém possa fazer tal reivindicação. Decorre do fato de que a CLT foi modificada (Fundo de Garantia) exatamente por esse governo autoritário que criticamos. Modificada, justamente para agilizar a dispensa e rotatividade da mão-de-obra. Ora, eu não confundo a Universidade com uma mera fábrica de salsicha, para nela instituir tais práticas. A concepção do contrato de trabalho de um docente deve merecer mais respeito. Por isso, não abro mão da efetividade estabelecida no funcionalismo público: com ela, posso, pelo menos, tentar minha defesa. Aliás, o documento parece ter cometido erro jurídico, ao afirmar que tanto um como outro regime, necessitam de concurso público.

5. concurso: esta é a questão que mais tem causado temores e incertezas junto ao corpo docente. A primeira questão levantada pelo documento é sobre a conveniência de se criar dois quadros, um por concursados, e outro por CLT. Sou contra isto, pois poderia ensejar a gradual substituição (ou o "inchamento") de quadro CLT, por injunções políticas - vide a UNESP — e o "congelamento" do outro. A propósito, a lei não obriga a criação do quadro CLT, que aliás não existe. O que existe, em seu lugar, é o orçamento e nós da UNICAMP sabemos muito bem a insegurança que ele tem causdado aos certa de 600 docentes "designados" atualmente. O caso dos "designados" — e coloco aspas porque, dado o grande tempo em que estão sob essa forma jurídica, considero-os já "contratados", pode ser resolvido politica-mente. Basta um pouco mais de boa vontade política do governo estadual em entender que, de fato, a contratação desses docentes não constitui novo contrato, e sim transformação e legalização de um já existente, não implicando emprego adicional de recursos orçamentários. Sobre a questão do acesso salarial (extratítulos), creio que deveria ser regulamentada, para evitar eventuais e indevidos privilégios. A questão do concurso público merece, repito, ampla discussão de suas formas e mecanismos. O concurso público, aliás, é uma instituição democrática ao contrário do que afirmam algumas pessoas.

6. livre docência: entendo como lamentável a sugestão contida no documento, indagando sobre a mudança da forma atual: conveniente, ou não, procurar alterar a legislação permitindo que seja apresentado como tese para julgamento pela banca examinadora o conjunto de trabalhos realizados pelo professor desde o doutorado? "preferivel seria, talvez, acabar com o concurso, e não travestí-lo. É possível mesmo que alguns docentes viessem a aplaudir a sugestão, mas creio que tais aplausos se restringiriam àqueles que se encontram afastados há muito, das salas de aula e de seus laboratórios de pesquisa. Para outros, como os que se beneficiam de trabalhos "realizados" a "quatro ou mais mãos", a medida seria, sem dúvida, muito benéfica... Ainda assim, pergunto: os novos "Livre docentes" teriam seus títulos validados fora da comarca? A questão merece, a meu juízo, a seguinte indagação: é verdade que a UNICAMP possui o melhor (ou um dos melhores) corpo docente? É verdade que sua ampla maioria vem há muitos anos realizando pesquisas de alto nível? É verdade que tais pesquisas são reconhecidas por órgãos públicos e pela comunidade científica, como de alta qualidade? Se as respostsa são positivas, porque o temor pela elaboração da tese de livre docência? O que sobraria, finalmente, após esse "concurso", para atestar os méritos dos docentes? Creio que essa, na verdade, é uma velada forma de concessão de "notório saber" aos cientistas de ontem...

(*) Wilson Cano é Professor Livre-Docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e representante do corpo docente junto ao Conselho Diretor.

Proposta de reforma e solução temporária no Instituto de Física

comissão formada para encaminhar o debate sobre a reforma dos estatutos no Instituto de Física no fim do ano passado não teve bom êxito de início. Talvez tenha parecido utópico para a maioria da comunidade acadêmica discutir soluções definitivas no meio da profunda crise sucedida dentro de um contexto de indefinição institucional. Era claro, entretanto, que o conflito desgastante, que vivíamos, só terminaria com a eventual conciliação da realidade estabelecida pela prática da UNICAMP, com a roupagem legal factível numa reforma de estatutos. Surgiu então, a partir das discussões de um pequeno grupo, uma proposta de reforma, que foi número crescente de pessoas que iam se interessando pelo assunto, e foi finalmente oficializada pelo Departamento de Física Aplicada.

A linguagem legal necessária a esse tipo de documento encobre até certo ponto as metas principais almejadas. Vale apenas explicitar estas, já que creio representem aspirações, se não todas consensuais, ao menos comuns a largos segmentos da Universidade. Por outro lado, ao confrontar o texto com as intenções (numa interpretação pessoal), faculta-se ao

leitor o encontro de eventuais defeitos a corrigir. Talvez a idéia mestra de Proposta da Física Aplicada seja a de que, não só o novo Estatuto deva respeitar ao máximo a forma em que a UNICAMP foi de fato implantada (afinal nossos diplomas são reconheci-dos legalmente), como a de que a lei tem que ser suficientemente flexível para permitir o prossegui-mento do nosso processo evolutivo. Essa flexibilida-de temporal implica necessariamente numa liberdade bastante ampla das Faculdades e Institutos criarem, e quando necessário modificarem, seus regimentos internos, de maneira a respeitar as formas de organização diferenciadas que se estabelecerem na UNICAMP em meio de uma enquadramento atemporal dessa potencialidade de diferenciação. A proposta da Física Aplicada enfatiza entre outros, os seguintes pontos:

— Torna clara a distinção entre órgãos executivos normativos, desacoplando suas funções e

Amplia a representatividade na composição dos órgãos colegiados.
 Estimula e norma a extensão universitária.

Desacopla a carreira universitária única da

ou CLT). Ficando o detalhamento dessa questão importante Estatuto do Servidor da A oportunidade das discussões com respeito à

opção do vinculo empregatício (regime autárquico

reforma dos Estatutos tornou-se evidente em Junho diante da necessidade de escolher novo Diretor. A notícia de que para esse fim seria formada uma Congregação Estatutária provocou uma reação imediata da grande maioria dos professores, na forma de um abaixo assinado. Porque essa repulsa? Temos aqui um bom exemplo da necessidade de adaptar as regras de funcionamento à realidade de cada Instituto. A presença de vinte e quatro gação, teria o efeito de tornar 'biônica' a grande maioria da 'representação' docente. O descrédito em que caíra a velha Congregação, que não se reunira durante todo o mandato do Prof. Arguello na Diretoria, e que sofrera de problemas de quórum durante o mandato anterior, devido ao desinteresse por política Universitária da parte de muitos dos professores titulares, tornava inaceitável sua 'exumação' para a exclusiva finalidade de se escolher

O impasse político acabou sendo resolvido com a

criação de um Colegiado Pró-Tempore, que inclui e aproximadamente triplica o Conselho Interdepartamental. Todos os membros (à exceção do diretor Associado) são eleitos, segundo uma fórmula mais ou menos arbitrária que pondera positivamente o número de professores e o coeficiente MS de cada categoria, sendo incluídos representantes dos estudantes de graduação, de pós-graduação e dos funcionários. A presença automática dos Chefes de Departamento nesse órgão normativo tem sido criticada, à luz do princípio de separação de executivo e legislativo, presente na proposta de reforma de Estatuto da Física Aplicada, entretanto ela se justifica na prática, por proporcionar uma transição para um Colegiado Definitivo que provavelmente se parecerá com o atual, a menos da possível exclusão dos membros do Conselho Înterdepartamental. A aprovação pelo Conselho Diretor do novo Colegiado da Física, é uma indicação de que vale a pena continuar a procurar soluções para os problemas institucionais da Unicamp.

(*) Alfredo Ozório de Almeida é profesfor do Instituto de Física "Gleb Wataghin"

A Funcamp

Newton Bernardes

undações são instituições bastante antigas e muito diversificadas nos seus meios e fins imediatos. Comparem-se a Biblioteca de Alexandria, a Smithsonian Institution, a Ford Foundation, a Fundação Getulio Vargas e a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp-FUN-CAMP.

No entanto, a idéia de Fundação se baseia no ideal de solidariedade, isto é, na busca de meios para auxiliar as pessoas necessitadas, *lato sensu*. É uma forma apropriada de: um patrimônio servir ao interesse e aos fins de pessoas *indeterminadas*.

Ao redor do mundo o número de Fundações se situa entre 10 e 20 mil, dos mais diversos tipos. No Brasil contemporâneo, vários órgãos públicos constituíram Fundações como um mecanismo paralelo visando mobilidade e agilidade operacionais.

A FUNCAMP, cogitada desde a gestão do Reitor Zeferino Vaz, foi criada por ato do Egrégio Conselho Diretor da Unicamp em 14 de dezembro de 1976, como entidade de direito privado, e entrou em operação em 1979, funcionando em paralelo com a Unicamp, sempre visando a agilidade operacional em benefício da comunidade.

A FUNCAMP caminha sobre duas pernas: Superintendência Administrativa e Superintendência Técnico-Científica. Seu coração é uma Secretaria Executiva, e sua cabeça uma Diretoria Executiva

Instituída uma Fundação, cabe a seu instituídor os deveres de tutela,

fiscalização, supervisão e controle. Assim, um Conselho de Curadores desempenha o papel de super-ego da FUNCAMP, e é constituído pelo Reitor, Vice-Reitor, ex-Reitores, Coordenador Geral, Coordenador dos Institutos, Coordenador das Faculdades, pelos Diretores dos Institutos e das Faculdades e pelos responsáveis diretos pelo Hospital de Clínicas, pelo Centro de Tecnologia e pela Administração Geral da Unicamp. Dentre eles, são eleitos pelos seus pares os três membros da Diretoria Executiva.

A FUNCAMP administra aproximadamente 100 convênios, grandes e pequenos, nas mais diversas áreas do conhecimento, num total aproximado de 2 bilhões de cruzeiros, firmados entre os vários Institutos e Faculdades da Unicamp e agentes financiadores de vários tipos. Exemplos típicos são: Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Comunicações Ópticas, especificamente para o segmento Lazer (IF/Telebrás, Cr\$ 343 milhões), Estudos minero-econômicos de minerais de interesse para a Energia Nuclear (IG/CNEN, Cr\$ 190 mil), Avaliação de poeiras para levantamento de higiene industrial (IF-LCM/FUN-DACENTRO, Cr\$ 88 mil), Ensaios em bancos para passageiros (FEC/-MAFERSA, Cr\$ 55 mil), Exame de Seleção para Residência Médica (FCM, Cr\$ 420 mil), Cursos de Extensão em Língua Portuguesa para Estrangeiros (IEL-CLA, Cr\$ 60 mil).

Nos meios universitários é comum a discussão acerca da conveniência, ou não, da transformação de Universidade oficial em Fundação. Dada a ten-

dência da Universidade brasileira contemporânea em, cada vez mais, depender de receitas não orçamentadas para implementar seus programas extradidáticos, muitas Universidades oficiais têm sucumbido ao fascínio de se transformarem em Fundações.

Na Unicamp o assunto tem sido objeto de cogitação e debate. Análises preliminares têm revelado a complexidade da questão, e somente uma análise ampla e profunda dos seus meios e dos seus fins poderá indicar à Unicamp o caminho a seguir. Se a FUNCAMP, já que instituída, representa um passo, adiante ou atrás, para uma eventual transformação da Unicamp em Fundação, é ponto irrelevante na discussão, dados o próprio âmbito operacional da FUNCAMP, assim como a sua natureza jurídica de entidade de direito privado.

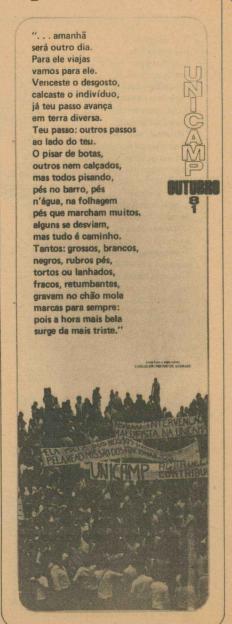
Uma coisa é certa, Fundação não é palavra mágica, elixir para todos os males da Universidade.

Embora sensível à movimentação política na Unicamp, a Funcamp aos poucos se consolidará, pela sua própria ação objetiva e profícua, em organismo estabilizador da atividade universitária naqueles setores onde a Administração Pública tem se mostrado deficiente e inadequada.

E desejável que todos os membros da comunidade acadêmica procurem conhecer (sic) a FUNCAMP, a Rua Cecílio Feltrin, 253 - Cidade Universitária ou pelo telefone direto 39.1125, ou pelo Ramal Unicamp-389.

(*) Newton Bernardes, é Físico, Professor

opiniões



Titular da USP, colabora com a Unicamp e foi recentemente indicado para o cargo de Secretário Executivo da FUNCAMP.

Recursos para prestar serviços, ou vice-versa?

Oséas Avilez Filho

o momento em que se concretizar a (re)estruturação da UNICAMP as formas de seu relacionamento com a comunidade estarão presentes na nova concepção, qualquer que seja ela. Discutir ou propor serviços que a Universidade deva prestar envolverá um debate amplo sobre a comunidade em si, seus representantes ou intérpretes de suas necessidades, debate esse que se inicia, dentro do processo de evolução da sociedade brasileira. Aqui pretendemos apenas levantar alguns pontos no sentido de melhor avaliar as perspectivas de participação nesse processo, partindo de uma avaliação de parte da vida recente da Universidade e tentando um passo inicial no sentido de debater as condições para seu melhor funcionamento.

Nos últimos anos verificamos um crescimento acentuado da participação do Estado como intérprete das necessidades do país e definidor do papel que a Universidade deve cumprir, muitas vezes ou quase sempre de maneira unilateral. Isto se traduz na ausência de incentivos a pesquisas de interesse social, numa legislação para

o ensino superior centralizadora e autoritária, para não falar nas mudanças pretendidas de maior elitização do ensino. O apoio institucional, substituído pelo incentivo localizado, tem determinado a prestação direta de serviços como meio de garantir a continuidade da pesquisa e mesmo da atividade didática.

Desta forma, os convênios e mecanismos semelhantes geram os recursos adicionais que permitem, em algumas áreas, manter pesquisas e ensino de boa qualidade. Além da complementação salarial dos docentes envolvidos estes convênios tem se mostrado importante meio de evolução profissional, beneficiando em alguns casos o ensino de graduação e até mesmo possibilitado a existência de programas de pós-graduação que tem dado à UNICAMP papel de destaque no cenário nacional.

Aparecem em contrapartida outros efeitos, como a diferenciação na "importância" relativa das diversas áreas de pesquisas, privilegiadas aquelas que possuem caráter técnico ou, dentre estas, as que são definidas como de

maior interesse "nacional" pelas empresas ou órgãos financiadores. A nível da administração destes recursos surgem estruturas alternativas, como é o caso da FUNCAMP, que conseguem em grande medida contornar os entraves burocráticos impostos pelo regime autárquico, mas que poderão vir a representar administrações paralelas. A dependência de recursos extra-orçamentários, para identificar apenas mais um efeito inevitável, significa uma efetiva perda de autonomia.

Além da desgastante insegurança quanto a manutenção do apoio financeiro externo, que muitas vezes ameaça o trabalho de vários anos, os docentes são afetados por mudanças ou redefinições de políticas que podem ser causadas por pessoas com pouca capacidade para avaliar seus efeitos.

A importância para a UNICAMP das fontes externas de recursos já é vital o suficiente para que o assunto seja tema de reflexão para quantos pretendam uma efetiva prestação de serviços à comunidade. Temos hoje a perspectiva de, através dos espaços que a conjuntura política oferece, bus-

car a valorização da instituição universitária, do ensino público e gratuito, e o aumento de verbas orçamentárias destinadas à pesquisas. Podemos, por outro lado, e levando em conta a realidade presente, procurar estruturar melhor a Universidade para prestar serviços que garantam o fluxo de recursos necessário a seu funcionamento. Estas opções, que não se excluem, representam linhas gerais que deverão ser debatidas e aprofundadas no processo que ora se inicia, e que precisa contar com a participação consciente de todos.

O que parece claro desde logo é que, a exemplo do que ocorre em diversos setores da sociedade, devamos buscar a consolidação de estruturas que assegurem a participação das diversas correntes de opinião. Assim estaremos promovendo a ampliação do número (e não só em número) de pessoas que interpretam as necessidades da comunidade, explicitando divergências e adotando soluções civilizadoras

(*) Oséas Avilez Filho é professor da Faculdade de Engenharia de Campinas

opiniões



A reforma dos Estatutos

José Ellis Ripper Filho

amos nos ater aos assuntos levantados na consulta do Reitor: carreira docente e organização dos Colegiados, baseando-nos em alguns princípios que devem nortear a reforma dos Estatutos em todos os seus aspectos ou seja: primeiro, respeitando-se os dispositivos legais, deve-se tentar manter tudo o que na vivência da UNICAMP se provou útil; segundo, deve-se ter regras que possibilitem uma certa margem de experimentação que permita seu aprimoramento e sua adaptação a circunstâncias futuras; terceiro, devem ser respeitadas, na medida do possível, as diferentes tradições e características das diversas unidades.

Carreira Docente:

Em primeiro lugar devemos distinguir carreira de tipo de vínculo funcional. Mesmo nas Universidades Federais existe uma carreira única (o que a lei exige) mas pode trazer e coexistir mais de um tipo de vínculo estatutário (servidor público) ou contratado (CLT). O tipo de vínculo funcional não deve estar nos estatutos e sim nos estatutos do servidor da UNICAMP. Obviamente os direitos e deveres funcionais devem estar acoplados à carreira e não à forma de vínculo. A permissão de continuar o sistema de contratos permitirá a não discriminação contra estrangeiros, importantíssimos para a UNICAMP.

Desvincular nível salarial do nível na carreira é inconstitucional, além de ser contra o espírito universitário. Ambos devem refletir em condições ideais o mérito acadêmico como um todo. Devese, isto sim, acabar com a vinculação absoluta da carreira aos títulos acadêmicos. Aliás, a própria lei fala que "serão considerados, em caráter preferencial, para ingresso e promoção na carreira docente do magistério superior, os títulos universitários e o teor científico dos trabalhos dos candidatos". A desvinculação permitirá que sejam respeitadas as características especiais de cada área do conhecimento como por exemplo: dar valor à residência médica, manter a obrigatoriedade de livre docência apenas onde a tradição a torna conveniente, dar mais valor à experiência profissional em Faculdades, permitir uma carreira específica para Artes, etc. Ou seja, podemos institucionalizar o que existe de bom no atual procedimento.

COLEGIADOS

Em primeiro lugar, os Colegiados devem constituir os poderes Legislativo e Fiscalizador que devem ser ao máximo independentes do poder Executivo e composto de elementos de alguma forma eleitos. Apenas os dirigentes máximos (Reitor, Diretor, Chefe) devem participar dos Colegiados respectivos, presidindo-os, com voto de qualidade. Outros membros do poder Executivo devem participar apenas com direito à voz. Em todos os níveis deve haver representação de funcionários, incluindo todos que efetivamente trabalham nos programas da UNICAMP ou seja, incluídos os de convênios.

A nível de Universidade, a tradição mostrou que basta um Conselho; os conselhos Diretor e Universitário devem ser consolidados. A nível de Unidades, não deve se tentar supor uma fórmula única para as Congregações. Isto é necessário não só para respeitar as diferentes tradições das Unidades como também para permitir evolução. É um fato biológico que evolução ocorre por mutações e seria impossível se as mutações tivessem que ocorrer simultaneamente em todos indivíduos de uma espécie. Os Estatutos devem apenas conter regras gerais como percentagem mínima da representação docente, discente e de funcionários deixado para o Regimento de cada Unidade a organização detalhada e uma definição exata da separação de poderes entre o Legislativo e o Executivo e entre a Unidade e os Departamentos. A nível do Estatuto, não deve-se fixar além do diretor, assentos natos na congregação (chefes de departamentos, professores titulares, etc.) deixando isto para ser resolvido a nível das Unidades.

O acima se aplica obviamente com mais razão aos Departamentos, que tem características grandmente variadas, devendo seu Conselho ser regulamentado pelo seu Regulamento Interno.

Para assegurar um mínimo de uniformidade, os Regimentos Internos devem ter uma aprovação superior: das Unidades pelo Conselho Diretor e dos de Departamentos pela Congregação.

(*) José Ellis Ripper Filho é professor do Instituto de Física "GLEB WATAGHIN"

A Carreira do Magistério superior, a Livre-docência e outras idéias

Luís Cietto

om as naturais limitações de tempo e de espaço, faremos algumas considerações introdutórias sobre o tema em epígrafe.

Quanto à carreira do magistério superior na Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, como ademais nas outras universidades oficiais do Estado de São Paulo (USP e UNESP), parecenos excessiva e desnecessariamente longa, merecento uma diminuição quanto ao número de classes.

Assim, a estruturação da carreira com apenas três classes: Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular se nos afigura como suficiente. Como estágio preliminar ao ingresso na carreira haveria o Instrutor ou Auxiliar de Ensino, admitido ou contratado por prazo determinado, durante o qual deveria completar o seu curso de pós-graduação a nível de mestrado.

Entretanto, dadas as características atuais do exercício das funções de Instrutor, que planeja, executa e avalia o ensino, sendo, muitas vezes, chefe de disciplina, além de implementar pesquisas e participar de importantes comissões na Universitária, não seria excessivo, mas de justiça, pensar-se na sua inclusão na carreira, como Professor Auxiliar, passando esta a ser a primeira das classes do magistério.

Qualquer que seja o regime de trabalho que venha a ser adotado, estatutário ou o da Consolidação das Leis Trabalhistas ou CLT, o provimento do cargo inicial (Professor Assistente ou Professor Auxiliar) e do cargo final da carreira, Professor Titular, dar-se-á sempre mediante concurso público de provas e títulos, por força de mandamento constitucional (Constituição da República, incisivo VI do § 3.º do Artigo 176).

O acesso às funções intermediárias, a passagem de uma classe para outra superior ou promoção, dar-se-ia por título e por merecimento. Assim, os pós-graduados portadores do título de Mestre teriam acesso à classe de Professor Assistente. Concluída a pós-graduação e obtido o grau de Doutor, o docente promovido à classe de Professor Titular, entretanto, dependerá sempre do concurso público de provas e títulos, como foi esclarecido anteriormente. A outra forma de promoção, a por merecimento, seria obtida mediante um sistema de avaliação global do docente, a ser criteriosamente estabelecido, independentemente de titulação formal ou pós-graduação senso estrito.

Mas e a livre-docência? Que faremos dela?

Historicamente sabe-se que, no período anterior à reforma universitária, nos concursos à cátedra, concedia-se ao primeiro classificado o direito à investidura no cargo vitalício de Professor Catedrático, passando este a ser o detentor único e absoluto do poder. Entretanto, aos demais concorrentes do mesmo concurso, aprovados a partir do segundo lugar, era concedido o título de Livre-Docente.

Havia também os concursos apenas para a obtenção do título de Livre-Docente, aberto aos portadores do grau de Doutor, integrantes ou não da carreira do magistério superior.

A Lei Federal n.º 5.540, de 1.968, a Lei da Reforma Universitária, no § 3.º do Artigo 33 dispõe de forma imperativa ("verbis"): "Fica extinta a cátedra ou cadeira na organização do ensino superior do País". Também segundo a mesma norma legal (§ 2.º do Artigo 33), passou a ser possível a existência de mais de um professor de cada nível, inclusive a de Professor Titular, antigo catedrático, nos Departamentos das Unidades Universitárias.

Os concursos de Livre-Docência, porém, continuaram a ser realizados. Aliás, merece ser lembrada a Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972 que, embora exigisse o título de Doutor como requi-

sito para inscrição ao concurso de Livre-Docência, admitiu, pelo prazo de dois anos a partir de sua publicação, a inscrição à livre-docência de candidatos que, embora não tivessem o título de Doutor, comprovassem ter completado, na data da publicação do Decreto-Lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, cinco anos ininterruptos de magistério em estabelecimento reconhecido, ou dez anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente.

Na conjuntura atual, parece-nos que a Livre-Docência poderia ser extinta ou, mediante nova regulamentação, permanecer. Todavia, deixaria de ser uma das classes da carreira e pré-requisito ao acesso ou promoção à classe de Professor Adjunto. O título de Livre-Docente seria concedido aos docentes portadores do grau de Doutor, mediante concurso público de provas e títulos, fossem ou não integrantes da carreira do magistério superior. Os Livre-Docentes não apenas teriam direito ao acesso a classe de Professor Adjunto, como também poderiam inscrever-se diretamente em concurso para o cargo de Professor Titular.

Esperamos voltar ao assunto oportunamente.

(*) Luiz Cietto é professor da Faculdade de Ciências Médicas.

Ensino Público e Gratuito: Direito de Todos, Dever do Estado.